

GABINETE DA DIREÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA BOLSA-ATLETA 2019

A Associação Brasileira de Educação Familiar e Social (ABEFS), no uso de suas atribuições, por meio da Diretoria da Faculdade Social da Bahia e da Coordenação de Esportes, torna público aos (as) candidatos (as) às bolsas Atleta, os procedimentos e a data de inscrição relativos à concessão de Bolsas de Estudo. A proposição desse edital encontra-se em consonância com a busca da Faculdade Social em consolidar a prática desportiva no contexto universitário visando à formação integral dos (as) atletas em conformidade com as resoluções vigentes, propiciando a inclusão de jovens de baixa renda no ensino superior e na composição das equipes esportivas do Programa de Apoio ao Esporte- PAE no semestre de 2019.2.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA:

1.1. O presente edital destina-se a regulamentar o processo de concessão de bolsas aos atletas da Faculdade Social da Bahia, mantida pela Associação Brasileira de Educação Familiar e Social;

1.2. O Programa de Apoio ao Esporte-PAE da Faculdade Social da Bahia é um dos instrumentos institucionais utilizados para garantir condições de acesso e permanência de alunos no ensino superior, em sintonia com a política de Filantropia da instituição;

1.3. O processo de concessão das bolsas de estudos será realizado com a análise baseada nas regras estabelecidas pelo Ministério da educação (MEC) e pelo *Regulamento Institucional do Bolsista* da Faculdade Social da Bahia, nas informações e documentações apresentadas pelo (a) candidato (a) e na entrevista, se houver necessidade;

1.4. A concessão da bolsa de estudo poderá ser parcial, 50%, ou integral, 100%, a depender de análise da comissão de avaliação formada pelo Núcleo de Assistência Social, Coordenação de Esportes e Direção. A concessão de Bolsa de estudos está condicionada a avaliação do perfil socioeconômico, assim como demais critérios fixados neste edital. Os atletas interessados em concorrer às bolsas de estudo devem atender a todos os requisitos elencados neste edital, e também determinados pelo Núcleo de Assistência Social da instituição.

2. DAS MODALIDADES E QUANTIDADE:

2.1. 02 Bolsas para Handebol Masculino;

2.2. 02 Bolsas de Handebol Feminino;

2.3. 02 Bolsas no Futsal Masculino;

2.4. 02 Bolsas no Voleibol Masculino.

3. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E DA MATRÍCULA

3.1. O (a) candidato (a) a bolsa atleta deverá ser encaminhado (a) para análise da bolsa através do treinador da equipe, de acordo com o número de vagas apontadas no item 2 deste edital, ao coordenador de esportes da instituição;

3.2. O (a) candidato (a) deverá entregar a documentação do anexo III deste edital, que subsidiará a análise socioeconômica, no período de **05 a 12 de agosto, conforme quadro a seguir:**

DATA	HORÁRIOS
05/08/2019	Das 8h às 12h e das 17h às 19h
06/08/2019	Das 13h às 19h
07/08/2019	Das 08h às 19h
08/08/2019	Das 08h às 19h
09/08/2019	Das 08h às 19h
12/08/2019	Das 08h às 19h

3.3. A falta de documento (s) inviabilizará a análise do processo de concessão da Bolsa de Estudos;

3.4. A Assistência Social, juntamente com a Coordenação de Esportes da Faculdade Social da Bahia farão a análise, de acordo com os critérios da socioeconômicos. Uma vez havendo deferimento, o (a) aluno (a) será então inserido (a) no programa, devendo seguir as normativas acadêmicas e financeiras citadas no decorrer deste documento, bem como todas as normas institucionais vigentes;

3.5. Havendo a necessidade, o Núcleo de Assistência Social poderá agendar junto ao candidato (a), além da entrevista, visita domiciliar;

3.6. O (a) candidato (a) aprovado (a) para a concessão da bolsa deverá, ao final do semestre, apresentar documentação comprovando frequência em treinos no dia da matrícula, à assistência social.

3.7. Não haverá no mesmo período letivo, reavaliação de percentual de bolsa deferido;

3.8. Não serão disponibilizadas bolsas de estudo para duas pessoas da mesma família;

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Da Faculdade Social da Bahia:

4.1.1. Disponibilizar ao atleta, atendimento na Clínica Escola de Fisioterapia da Faculdade Social - obedecendo à política interna da instituição;



FACULDADE SOCIAL DA BAHIA

4.1.2. Disponibilizar o uso da academia Escola para os atletas, obedecendo à política interna da instituição;

4.1.3. Manter a bolsa de estudos em casos de lesões, que ocorram após a assinatura do Termo de Compromisso junto à Assistência Social da instituição até a sua recuperação, limitando-a à vigência estabelecida. A manutenção da Bolsa-atleta estará condicionada à entrega do atestado médico do especialista, a partir do período preestabelecido;

4.1.4 Manter a Bolsa da atleta em casos de gravidez, respeitando os trâmites institucionais e as leis vigentes no país;

4.1.5. Disponibilizar ao atleta seguro contra acidentes pessoais durante as competições em que ele estiver representando a instituição.

4.1.6 Autorizar a dispensa dos (as) atletas em competições, do calendário universitário e das convocações da instituição em caso de participação em competições de níveis superiores no mesmo período.

4.1.7. Exigir do atleta em competição o cumprimento integral das atividades acadêmicas em períodos determinados pela instituição;

4.1.8 O (a) atleta em competição, representando a instituição, terá direito de fazer avaliação/prova no seu retorno das competições

4.1.9 O (a) atleta, em competição, representando a instituição, terá direito de isenção da taxa de 2ª chamada referente às avaliações do período, conforme calendário acadêmico.

4.2. Do/A atleta:

4.2.1 Participar de toda programação de treinamentos organizada pelo técnico responsável pela equipe assim como de competições e eventos em que for convocado para representar a Faculdade Social da Bahia;

4.2.2. Utilizar uniforme concedido pela instituição sempre que estiver se apresentando em treinamentos e competições oficiais, além de citar o nome da Faculdade Social da Bahia e de seus parceiros ou patrocinadores durante entrevistas para jornais, sites, rádios, revistas ou televisão e em todas as reportagens esportivas em que estiver envolvido;

4.2.3. Manter atualizados os telefones de contato e o e-mail junto à instituição;

4.2.4. Apresentar boa conduta disciplinar em treinamentos e competições bem como no contexto universitário, considerando as normas de conduta descritas no Anexo II e também seguir as determinações previstas no regimento institucional;

4.2.5. Permanecer adimplente com a instituição, sendo condição essencial para a concessão e manutenção da bolsa;



FACULDADE SOCIAL DA BAHIA

4.2.6. Em caso de gravidez, a atleta deverá informar sua condição ao coordenador de esportes da Faculdade Social da Bahia através de e-mail, acompanhado de comprovação por atestado médico; deverá também cumprir com os procedimentos acadêmicos institucionais, trâmite que será acompanhando pelo Núcleo de Assistência Social.

4.2.7 Apresentar a Autorização para o uso de nome e imagem, nos devidos prazos estabelecidos pela coordenação de esportes da Faculdade Social da Bahia, conforme anexo I deste edital.

4.2.8. Firmar o respectivo Contrato de Prestação de Serviço Educacional no prazo previsto pela Faculdade Social da Bahia, cumprindo suas regras e condições, bem como as Normas de Conduta prevista no anexo II deste edital;

4.2.9. Cumprir com os horários e locais de treinos que serão definidos pelos técnicos responsáveis pelas modalidades juntamente com a coordenação de esportes. Frise-se que os mesmos poderão sofrer alterações ao longo do ano assim como a carga horária de treinamento poderá ser alterada de acordo com o calendário de competições.

4.2.10. Caberá ao (a) aluno (a) -atleta entrar com solicitação via requerimento na central de atendimento da instituição com pedido de isenção de pagamento de taxa de 2ª chamada, anexando a este todos os documentos comprobatórios do pleito, dentro de prazo institucional previsto em calendário acadêmico.

5. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

5.1. O (a) candidato (a) não conseguirá ter acessos a bolsa de estudo nas seguintes condições:

- a) Deixar de apresentar a documentação solicitada nos anexos III desse edital;
- b). Entregar documentação incompleta no Núcleo de Assistência Social;
- c) A qualquer tempo, se comprovada à inidoneidade ou falsidade de documento e/ou de informação prestada pelo (a) candidato (a) ou seu (a) representante legal;
- d) quando ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do (a) bolsista, de seu (a) responsável legal ou dos membros de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital e na legislação vigente;
- e) por solicitação do (a) bolsista ou de seu (a) responsável legal;
- f) por decisão ou ordem judicial;
- g) pela evasão do (a) bolsista;
- h) Descumprimento das normas vigente do Regimento Acadêmico;

5.2. Nos casos de divergências e/ou irregularidades na documentação recebida pelo (a) estudante, antes de proceder com o cancelamento/encerramento da Bolsa de Estudo, a Direção da Faculdade Social da Bahia, instaurará Processo Administrativo por iniciativa do Núcleo de Assistência Social, garantindo a ampla defesa e o direito ao contraditório do (a) candidato (a), com prazo para resposta e apresentação de documentos em 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação sobre a instauração do Processo. Com a resposta do (a) candidato (a) bolsista ou de seu responsável legal, bem como na ausência de resposta, o Núcleo de Assistência Social em conjunto com a coordenação de esportes e direção, analisará o processo e emitirá decisão final sobre o cancelamento/encerramento ou manutenção da bolsa. Dessa decisão não caberá recurso.

6. NORMATIVAS FINANCEIRAS:

6.1 O (a) aluno bolsista integral ou parcial não poderá ter nenhuma pendência financeira junto a quaisquer setores da instituição;

6.2 O (a) bolsista parcial 50%, não poderá deixar de cumprir as obrigações financeiras durante o semestre, podendo acarretar na perda bolsa no impedimento de realizar a matrícula;

6.3 A concessão da bolsa cobrirá apenas e exclusivamente semestralidade, não incidindo em nenhuma outra taxa institucional;

6.4. Se o (a) candidato (a) já possui desconto na Faculdade Social da Bahia, destinado aos funcionários (as) e/ou seus dependentes, não poderá ser bolsista atleta, pois esta condição é considerada conflitante com quaisquer bolsas oferecidas ou contratadas diretamente pela instituição, quaisquer outras concessões sob o âmbito financeiro conflitam entre si, sendo que o acadêmico poderá ter apenas um destes vínculos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A realização das atividades desenvolvidas pelos (as) atletas relativas ao presente edital não acarretará vínculo de emprego sob qualquer hipótese;

7.2 A Faculdade Social da Bahia poderá dissolver qualquer equipe sem prévio aviso, mediante análise interna;

7.3. Toda e qualquer situação não prevista por esse edital será resolvida pela Coordenação de Esportes em conjunto com a Direção Geral da Faculdade Social da Bahia;

7.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador (BA) 01 de agosto de 2019.


Rita Margareth Costa Passos



FACULDADE SOCIAL DA BAHIA

Diretora Geral da Faculdade Social da Bahia

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM

Pela presente, e na melhor forma de direito, eu, _____, matrícula n.º _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ abaixo assinado,

AUTORIZO de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso sem fins lucrativos, a partir desta data, que ABEFS mantenedora da Faculdade Social da Bahia, com sede nesta cidade do Salvador Bahia, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns), seja(m) ela(s) fotográfica(s), em vídeo(s) e/ou quaisquer outra(s) forma(s) de mídia, podendo vincular inclusive o meu nome em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais, e de gravações das minhas imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, palestras e/ou materiais EAD, programas televisivos, nos sites Institucionais ou não, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, bem como no Relatório de Responsabilidade Social.

Declaro estar ciente que a utilização do uso de minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade, assinando esta na presença de duas testemunhas.

Salvador, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Acadêmico

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF:

ANEXO II

NORMAS DE CONDUTA

Art. 1.º As normas de conduta definem as responsabilidades e os deveres que devem ser cumpridas e respeitadas pelos atletas e seguem os seguintes princípios:

- I. Pontualidade em treinos, competições e agendamentos nas clínicas e/ou institucionais;
- II. Utilizar uniforme/material de treino;
- III. Devolver uniformes no prazo acordado com o treinador;
- IV. Enviar os documentos solicitados no prazo à coordenação
- V. Não faltar a treino sem justificar ao treinador;
- VI. Não faltar a agendamentos nas clínicas e/ou institucionais;
- VII. Apresentar no prazo sempre que solicitado exames para participação em competições;
- VIII. Não praticar conduta antidesportiva com o treinador, colegas e adversários;
- IX. Respeitar as orientações e regras dos organizadores das competições, tais como, horários de silêncio em hotéis e alojamentos;
- X. Não praticar qualquer tipo de agressão física ou verbal a atletas, colegas, treinadores, árbitros, dirigentes, funcionários da Instituição e de entidades parceiras;
- XI. Participar de todas as competições;
- XII. Manter conduta adequada mesmo fora da Instituição ou de competições. Das Penalidades

Art. 2.º A infração das normas implicará nas seguintes penalidades:

- I. Advertência simples;
- II. Advertência grave;
- III. Advertência gravíssima.

Art.3.º Será considerada advertência simples:

- I. Atrasar em treino e agendamentos nas clínicas;
- II. Não utilização de uniforme/material de treino;
- III. Não devolver uniformes no prazo acordado com o treinador;
- IV. Não enviar os documentos solicitados no prazo à coordenação;

Art. 4.º Será considerada advertência grave:

- I. Ausência em treino sem justificar ao treinador;
- II. Ausência em agendamentos das Clínicas ou Institucionais;
- III. Atraso em competições sem avisar o treinador;
- IV. Não apresentar exames para a participação em competição no prazo, quando solicitados;
- V. Conduta antidesportiva com treinador, colegas e adversários durante treinamentos e competições;



FACULDADE SOCIAL DA BAHIA

VI. Não respeitar as orientações e regras dos organizadores das competições, tais como apresentação de documento de identificação com foto, horário de silêncio nos hotéis e alojamentos.

Art. 5.º Será considerada advertência gravíssima:

I. Agressão física ou verbal em treinos, competições e atendimentos nas clínicas, ao treinador, colegas de equipe, adversários, dirigentes, árbitros, funcionários da Instituição e de entidades parceiras;

II. Ausência em competições sem motivo justificável.

Art. 6.º Três advertências simples no mesmo ano caracterizam uma advertência grave, que dará causa ao atleta não participar de uma competição.

Art. 7.º Duas advertências graves no mesmo ano caracterizam uma advertência gravíssima.

Art. 8.º Uma advertência gravíssima no ano dará causa a rescisão automática do contrato, o que impede o atleta de participar de futuros editais nos próximos 2 anos.

Art. 9.º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela coordenação e pela Pró-reitoria responsável.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO

DEVERÃO SER APRESENTADOS ORIGINAIS E CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DOCUMENTOS PESSOAIS DO/A ALUNO/A E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO:

- a) Carteira de identidade e CPF do/a aluno/a e de todos os membros do grupo familiar;
- b) Certidão de nascimento (dos membros que não possuem carteira de identidade);
- c) Certidão de casamento ou certidão de concubinato registrada em cartório (do aluno e/ou dos membros do grupo familiar que forem casados ou mantenham união estável);
- d) Certidão de óbito (de qualquer membro do grupo familiar que tenha falecido);
- e) Certidão de separação judicial dos pais ou do/a próprio/a aluno/a (se a separação não estiver legalizada, deve ser apresentada declaração dos/as cônjuges com as devidas testemunhas legais);
- f) Comprovante de matrícula, boleto ou qualquer documento que comprove vínculo com instituição de ensino (do aluno e de todos os membros do grupo familiar que estudem em escola pública ou particular);
- g) Comprovante de residência em nome de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (caso não exista tal documento, o membro poderá apresentar uma declaração idônea em que comprove morar no endereço).

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA:

- a) Carteira de trabalho do/a aluno/a e de todos os membros do grupo familiar (para os membros maiores de 18 e menores de 65 anos a apresentação da carteira de trabalho é obrigatória, inclusive para aqueles/as que não estão empregados/as ou que nunca trabalhou, o membro que não tiver carteira de trabalho deverá providenciá-la para que esta seja apresentada); Xerox: página do retrato, qualificação civil, último contrato de trabalho e próxima página em branco;
- b). Comprovantes dos três últimos meses das remunerações de todos (as) os (as)

integrantes do grupo familiar.

c). **Assalariados:** anexar cópias dos comprovantes dos rendimentos brutos (contra-cheque todos os componentes do grupo familiar, com idade superior a 18 (dezoito) anos, referentes aos três últimos meses;

d). **Trabalhador Autônomo:** Não havendo declaração do Imposto de Renda, deverá ser apresentado um DECORE (Declaração comprobatória de Percepção de rendimentos) dos últimos três meses, que deve ser fornecida por um/a profissional de contabilidade.

e). **Produtor rural:** Declaração de rendimentos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais em que constem as atividades e a remuneração média mensal.

f). Declaração de imposto de renda COMPLETA (recibo e declaração do exercício) do aluno e/ou dos membros que declararem imposto de renda;

No caso de ISENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IRPF, apresentar a declaração com a seguinte informação: “Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil”. Disponível no link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

g). Declaração e recibo de entrega do imposto de renda de pessoa jurídica (exercício) para as pessoas que possuem empresas (caso a empresa esteja desativada, é obrigatória a apresentação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica Inativa);

h). Extrato bancário dos três últimos meses;

i). **Aposentados** – Extrato de Aposentadoria retirado no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> junto com extrato bancário, e para os que não possuem aposentadoria: Declaração de não benefício INSS, para os maiores de 60 anos sem comprovação de renda;

j). **Estagiário:** cópia do contrato do estágio indicando o valor recebido e Xerox da página da Carteira de Trabalho que indica o contrato de Trabalho.

k). **Seguro Desemprego:** comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual.

l). Para os maiores de 18 anos, sem renda, vínculo empregatício ou trabalho informal preenchimento da declaração constante no anexo IV deste edital;

Nos casos de maiores de 18 anos que estejam em período cursando escola ou universidade em horário comercial faz-se necessário à apresentação de comprovante de matrícula.

m). Declaração de Pensão Alimentícia, o (a) aluno (a) deve apresentar documento



FACULDADE SOCIAL DA BAHIA

conforme constante no anexo VI deste edital;

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE MORADIA:

- a). O último recibo de aluguel ou contrato de aluguel em que conste o valor pago;
- b). O último recibo de financiamento habitacional ou o contrato;
- c). O último recibo de condomínio;
- d). Última Guia de IPTU.
- e). Declaração do proprietário do imóvel cedido ou emprestado (declaração em anexo).

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE DESPESAS BÁSICAS PRIMÁRIAS:

Subsistência do grupo familiar, tais como alimentação, moradia, saúde, educação, água, luz, telefone.

- a). Última contas de telefone, água e luz;
- b). Último Comprovante de pagamento de mensalidade escolar.

Documentos de comprovação de doença (caso seja declarada doença na família):

1. Relatório médico que comprove a doença na família atualizada;
2. Receita dos medicamentos prescritos;

OBS: Caso haja necessidade, anexar carta explicativa digitada, no limite de duas páginas.

*Em hipótese alguma, será possível, durante o atendimento para entrevista e recebimento de documentação, a utilização de documentos de processos anteriores.

